



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INVESTIGAÇÃO

PARECER TÉCNICO N.º 021/DTPI/2015

ASSUNTO

Procedimentos acerca dos treinamentos de prevenção e proteção contra incêndio.

FATO

Foi encaminhada ao Comando do Corpo de Bombeiros a Consulta Técnica n.º 002/4ºCRB/2015, onde são solicitadas as medidas legais cabíveis quando o treinamento de prevenção e combate a incêndio for ministrado, total ou parcialmente, por profissional não cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros.

BASE NORMATIVA

1. Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013;
2. Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014;
3. Resolução Técnica n.º 014/CCB-DTPI/2009.

PARECER

Após a análise da consulta efetuada e da legislação vigente, esclarecemos que o Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio – TPCI, previsto na Resolução Técnica n.º 014/CCB-DTPI/2009, somente será reconhecido pelo Corpo de Bombeiros se o profissional responsável pelo treinamento estiver devidamente cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Art. 2º, § 1º da Resolução Técnica n.º 014/CCB-DTPI/2009.

Outrossim, destaco que não há impeditivo legal quanto a utilização de monitores ou palestrantes não habilitados durante o treinamento, devendo para tanto o profissional habilitado, responsável pelo treinamento, estar presente e supervisionar todo o treinamento.

Porto Alegre, RS, 24 de agosto de 2015

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

LISIANE C. **NUNES** G. DO NASCIMENTO
Cap QOEM - Adjunto à DTPI

ANDRÉ SOARES **PADILHA**
1º Sgt QPM/2 – Aux. da DTPI

LUIS AUGUSTO **BRAATZ**
1º Sgt QPM/2 – Aux. da DTPI

DESPACHO

Acolho o Parecer n.º 021/DTPI/CCB/2015. Publique-se.

Em ____/____/____

ADRIANO **KRUKOSKI** FERREIRA – Ten Cel QOEM
Cmt Int. CBMRS